



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Outubro de 2020 • Número 2925 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## CHAMAMENTO PÚBLICO DA CONTROLADORIA GERAL DE LEME

Caro Usuário do Serviço Público Municipal,

Bem vindo!

A Prefeitura de Leme, por meio da Controladoria Geral do Município, torna pública a abertura do prazo de inscrição para o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

Os interessados terão a oportunidade de se inscrever entre os dias 8 de setembro a 8 de outubro, conforme estabelecido no Edital de Chamamento CGM 01/2020, publicado na IMPRENSA OFICIAL do Município de Leme.

Serão selecionados 06 Conselheiros e 06 Suplentes, e para se inscrever é obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia do RG, Carteira de Motorista (CNH), Documento Profissional de Conselho Profissional ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 2 - Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- 3 - Declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
- 4 - Encaminhar comprovante de votação à última eleição;
- 5 - Não ser dirigente de Partido Político ou parente com relação até o terceiro grau de detentor de mandato eletivo, e que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município ou autarquias, em período inferior a três anos antes da data de sua candidatura ao conselho;
- 6 - Não ser pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- 7 - Não exercer cargo em organização sindical;
- 8 - Declaração de não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a Administração Pública Municipal;
- 9 - Curriculum contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária;

As inscrições devem ser feitas pelo "e-mail" "controladoriageral@leme.sp.gov.br" até às 23h59, de 8 de outubro de 2020, e serão avaliados nos candidatos a formação educacional compatível com a área a ser representada, a experiência profissional aderente à área a ser representada, a atuação voluntária na área a ser representada, não ser agente público ou político, nem possuir qualquer vínculo.

Encaminhar Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital de Chamamento CGM 01/2020.

A participação é voluntária, com uma reunião bimestral, realizada sempre após as 18h, facilitando a participação do cidadão.

Na hipótese de eventual impossibilidade de comparecimento a alguma reunião, poderá haver a substituição pelo Conselheiro suplente.

O Conselheiro será nomeado para o mandato de 2 anos, com a atribuição de acompanhar e avaliar o serviço público; propor melhorias na prestação do serviço; acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral, dentre outras atividades.

Se você tem boas ideias, gostaria de participar da avaliação e trazer suas propostas e sugestões para a melhoria continuada dos serviços públicos na nossa Cidade, não perca o prazo de inscrição.

Leme, aos 04 de setembro de 2020.

VALERIO BRAIDO NETO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

## DECRETO Nº 7.504, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atual momento da Saúde Pública a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou o estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pelo Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, pelo Decreto 65.056, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.114 de 7 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.141 de 19 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que, realizada consulta entre pais/responsáveis por estudantes da rede municipal de ensino o resultado foi um percentual acima de 80% (oitenta por cento) dos entrevistados se posicionando contra o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Comissão Técnica de COVID-19 e do Conselho Municipal de Educação de Leme, voltado às questões afetas aos reflexos da pandemia na área da educação, por unanimidade, se posicionou de forma contrária ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 em nosso Município, à sobrecarga no sistema de atendimento aos pacientes, o que poderia acarretar regressão (para a fase laranja ou vermelha) da região, na classificação de flexibilização do Plano São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas teóricas presenciais de educação de todos os estabelecimentos de ensino nas unidades das redes públicas municipal, estadual e na rede particular de ensino, no Município de Leme, para o ano letivo de 2020, mantido o sistema remoto de aulas e de atividades escolares.

§ 1º A suspensão de que trata o caput do presente artigo aplica-se também aos cursos extracurriculares.

§ 2º Ficam facultadas as aulas e atividades práticas e laboratoriais de forma presencial nas instituições de ensino superior e profissionalizante observadas as regras sanitárias reguladas por Decretos próprios.

Art. 2º A suspensão prevista no presente, poderá ser reavaliada de acordo com a fixação de Fase do Plano São Paulo e com a alteração do quadro epidemio-

lógico do Covid-19, avaliados pela Comissão Técnica que nortearão a previsão de retomada das atividades escolares de acordo com os critérios técnicos e científicos a qualquer tempo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*

PORTARIA Nº 921/2020, de 02 de outubro de 2020  
Prorroga Afastamento Preventivo

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, PRORROGA AFASTAMENTO PREVENTIVO, da servidora J. C. O. P., RG 33.004.950-1, conforme o Art. 155, parágrafo único da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, em virtude do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 865/2020.

Prazo de Afastamento: 30 (trinta) dias  
Leme, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
*Comissão de Gestão de Carreiras*  
*Exercício 2.020*

*Edital nº 012/2020- CGC*

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de maio e junho de 2020 para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula:

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

- I- O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;
- II- 100 pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso I;
- III- O resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação;

Maio de 2.020:

Matrícula	Cargo	Pts
14270-0	Chefe U.A.O.- Casa Dia do Idoso II	100
14275-1	Agente Administrativo	100
14237-9	Monitor de Projetos	100
14260-3	Monitor de Projetos	100
14238-7	Monitor de Projetos	60
14239-5	Monitor de Projetos	100
14240-9	Monitor de Projetos	100
14249-2	Agente Comunitário de Saúde	100
14250-6	Agente Comunitário de Saúde	100
14286-7	Monitor de Projetos	100
14235-2	Professor Educação Básica I	100
14241-7	Monitor de Projetos	96
14251-4	Agente Comunitário de Saúde	100
14283-2	Agente Comunitário de Saúde	100
14243-3	Monitor de Projetos	97
14257-3	Agente de Serviços Públicos	100
14276-0	Agente Administrativo	100
14244-1	Monitor de Projetos	100
14261-1	Monitor de Projetos	100
14274-3	Agente Administrativo	100
14262-0	Monitor de Projetos	100
14263-8	Monitor de Projetos	100
14245-0	Monitor de Projetos	100
14242-5	Monitor de Projetos	100

14273-5	Técnico em Farmácia	97
14287-5	Motorista	100
14282-4	Agente Comunitário de Saúde	100
14284-0	Tratorista	100
14252-2	Agente Comunitário de Saúde	100
14258-1	Operador de Máquinas	100
14271-9	Assistente de Procurador	100
14246-8	Agente de Serviços Públicos	100
14281-6	Auxiliar de Saúde Bucal	100
14264-6	Monitor de Projetos	100
14253-0	Agente Comunitário de Saúde	97
14269-7	Agente Administrativo	100
14254-9	Agente Comunitário de Saúde	100
14285-9	Monitor de Projetos	100
14247-6	Agente de Serviços Públicos	100
14255-7	Agente Comunitário de Saúde	100
14280-8	Técnico em Farmácia	100
14265-4	Monitor de Projetos	95
14266-2	Monitor de Projetos	100
14279-4	Enfermeiro de Saúde da Família	100
14256-5	Agente Comunitário de Saúde	100
14272-7	Técnico em Farmácia	97
14267-0	Monitor de Projetos	100
14259-0	Controlador Geral do Município	100
14268-9	Monitor de Projetos	68
14278-6	Agente Comunitário de Saúde	100

Junho de 2.020:

Matrícula	Cargo	Pts
14298-0	Tratorista	100
14308-1	Assistente Social	100
14295-6	Auxiliar de Saúde Bucal	100
14300-6	Técnico em Radiologia	100
14293-0	Agente Administrativo	100
14303-0	Vigilante Patrimonial	66
14301-4	Nutricionista	100
14304-9	Monitor de Projetos	100
13832-0	Monitor de Educação	100
14316-2	Psicólogo	100
14323-5	Agente de Serviços Públicos	55
13834-7	Monitor de Educação	100
14311-1	Monitor de Projetos	97
14312-0	Motorista	100
14302-2	Cozinheiro	100
14309-0	Agente de Serviços Públicos	100
14313-8	Odontólogo Horista	100
14318-9	Professor Educação Básica I	100
14314-6	Agente Administrativo	100
14290-5	Agente Administrativo	100
14321-9	Inspetor de Alunos	100
14299-9	Agente de Serviços Públicos	100
14288-3	Técnico em Segurança do Trabalho	100
14289-1	Arquiteto	100
14291-3	Motorista	100
14315-4	Assistente Social	100
14294-8	Agente Administrativo	100
14322-7	Agente de Serviços Públicos	100
14307-3	Monitor de Libras	100
14324-3	Agente de Serviços Públicos	100
13833-9	Monitor de Educação	100
14306-5	Monitor de Projetos	100
14296-4	Enfermeiro	100
14292-1	Técnico em Farmácia	100

Informa também, que o prazo para recursos referentes às avaliações é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação em Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido  
Departamento de Gestão de Pessoas

André Mantoan de Oliveira  
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos